

LEI Nº 34, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1963

A Câmara Municipal de São João decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A denominação das ruas e praças da localidade de Vila Paraíso, neste Município, passa a ser a seguinte.

a) Rua General Osório da Fonseca: Rua que começa entre as quadras nº 3 e 4 e termina entre as quadras 23 e 24.

b) Rua Duque de Caxias: Rua que começa entre as quadras 2 e 3 e termina entre as quadras nº 25 e 26.

c) Rua Rio Grande do Sul: Rua que começa entre as quadras 17 e 18 e termina entre as quadras 25 e 26.

d) Rua Santa Catarina: Rua que começa entre as quadras nº 9 e a Praça da Igreja e termina entre as quadras nº 10 e 11.

e) Avenida 15 de novembro: Que começa entre as quadras 7 e 8 e termina entre as nº 18 e 19.

f) Rua 7 de Setembro: Começa entre as quadras nº 4 e 5 e termina entre as nº 1 e 8.

g) Rua 1º de Maio: Começa entre as quadras nº 14 e 15 e termina entre as de nº 9 e 10.

h) Rua São João: Começa entre as quadras nº 14 e 15 e termina entre as de nº 10 e 19.

i) Rua São Paulo: Começa entre as quadras nº 15 e 23 e termina entre as de nº 19 e 20.

j) Rua Paraná: Começa entre as quadras nº 23 e termina as de nº 20 e 26.

l) Rua Farroupilha: Começa entre as quadras nº 23 e termina na nº 26, no fim do loteamento.

m) Praça Getúlio Vargas: Situada na quadra nº 11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, aos 16 de dezembro de 1.963.

IRINEO
SPEROTTO
Prefeito